



Despacho n.º 01/11

Após a publicação, em 2004, do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 26 de Julho, que aprova o Regime Jurídico dos Transportes Colectivos Urbanos de Passageiros e, em 2006, do Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Colectivos Urbanos de Passageiros (BO n.º 28, II Série, de 18 de Julho de 2007), a Agência de Regulação Económica, tendo em vista, designadamente, a protecção do equilíbrio económico-financeiro dos prestadores de serviços regulados,

O Conselho de Administração da Agência de Regulação Económica, no uso da faculdade conferida pela alínea a) do art.º 11 do Decreto-Lei n.º 27/03 de 25 de Agosto e artigos delibera o seguinte:

Artigo 1.º

É alterado o artigo 21.º do Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Colectivos Urbanos de Passageiros, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 21.º

(Revisão e Ajuste de tarifas)

1. As tarifas serão revistas anualmente.
2. A entidade reguladora poderá, por iniciativa própria ou a pedido das empresas operadoras, efectuar ajustes tarifários de carácter extraordinário.
3. A matéria relativa à revisão e ajuste tarifários será disciplinada em regulamento próprio.”

Artigo 2.º

É revogado o Anexo I do Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Colectivos Urbanos de Passageiros.

Artigo 3.º

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em reunião de Conselho de Administração.

Publique-se.

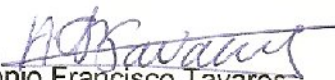
Cidade da Praia, aos 31 de Janeiro de 2011.

O Conselho de Administração,



João Renato Lima

Presidente do Conselho de Administração



António Francisco Tavares

Administrador



Rito Manuel Évora

Administrador